



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



EDITAL

DISPENSA Nº 27/2022 PROCESSO Nº 44/2022

O Município de Albertina, inscrito no CNPJ: 17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, 290, centro, por intermédio do setor de licitações, compras e contratos, torna público que realizará Dispensa - Compra Direta com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E O HORÁRIO LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Data: 27/05/2022

Link do edital: <https://www.albertina.mg.gov.br/pagina/8/compras-diretas/>

e-mail: dispensa@albertina.mg.gov.br

Endereço: Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina/MG

Horário limite: 17:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, projeto de terraplanagem, demarcação de ruas e demarcação de lotes para atender as necessidades do Município de Albertina/MG.

1.2 - A contratação será por menor preço global.

1.3 – Compõe este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – Termo de Referência

1.3.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta

1.3.3 – ANEXO III – Modelo de declaração do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
153	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.042	100.99
157	02.02.05-3390.39.00-15.451.5023-4.044	100.99
162	02.02.05-3390.39.00-16.482.5024-4.046	100.99
207	02.03.01-3390.39.00-12.361.5054-4.059	119.99



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



260	02.04.01-3390.39.00-10.301.5014-4.045	102.00
376	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	129.99

3 – QUANTIDADE DE PREÇO ESTIMADO DE CADA ITEM:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1		Projeto de terraplanagem da estrada da torre – do Cristo, com objetivo de regularizar a infraestrutura, implantar calçamento e drenagem pluvial superficial. Identificar em planta o arquivo primitivo, com curvas de nível e pontos topográficos levantados com cotas, apresentar locais onde haverá remoção de rochas com volume aproximado, apresentar projeto de terraplanagem com curvas de nível corrigidas, medidas perimetrais, largura da via projetada, cota do greide, perfil longitudinal, perfis transversais de 20,00m em 20,00m, planta posicionado corte e aterro, relatório de cálculo volumétrico de corte e aterro, relatório de estacas progressivas, planilha de locação em campo identificando, a cota do eixo, dos bordos e dos offsets. Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, métodos de cálculos e relatórios em WORD, TRT/ART da terraplanagem	Serv.	1	R\$ 9.333,33	R\$ 9.333,33



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.				
2		Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da estrada do Abertão de Cima, com aproximadamente 7,0km de extensão, identificando todas as interferências (cotas, curvas de nível, medidas lineares, larguras da via, árvores, postes, trecho pavimentado, trecho não pavimentado, conexões de outras ruas, meio fio, boca de lobo, tipo de calçamento, perfil transversal da via, taludes etc.), inclusive o quantitativo em metro cúbico de rochas ao longo do percurso (se houver). Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, memorial descritivo em WORD, TRT/ART em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.	Serv.	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
3		Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de um imóvel, sendo o posto de saúde desta cidade, com aproximadamente 9 mil metros quadrados, identificado pela prefeitura municipal, considerando todas suas interferências existentes (cotas, curvas de nível, medidas lineares, larguras e comprimentos perimetrais, árvores, postes, conexões de ruas, meio fio,	Serv.	1	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		boca de lobo, benfeitorias etc.). Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, memorial descritivo em WORD, TRT/ART em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.				
4		Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de um imóvel, sendo o "CRAS" (Centro de Referência de Assistência Social) desta cidade, sendo aproximadamente 2 mil metros quadrados, identificado pela prefeitura municipal, considerando todas suas interferências existentes (cotas, curvas de nível, medidas lineares, larguras e comprimentos perimetrais, árvores, postes, conexões de ruas, meio fio, boca de lobo, benfeitorias etc.), com a finalidade de desmembramento urbano e regularização fundiária. Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, memorial descritivo em WORD, TRT/ART em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.	Serv.	1	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33
5		Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de um imóvel, sendo o da Escola Municipal Antônio Ferreira, com aproximadamente 35 mil metros quadrados, considerando todas suas interferências existentes	Serv.	1	R\$ 3.833,33	R\$ 3.833,33



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		(cotas, curvas de nível, medidas lineares, larguras e comprimentos perimetrais, árvores, postes, conexões de ruas, meio fio, boca de lobo, benfeitorias, taludes, platôs etc.) com a finalidade de desmembramento urbano e regularização fundiária. Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, memorial descritivo em WORD, TRT/ART em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.				
6		Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da rua Professora Maria Lázara Rubim Rinco, com aproximadamente 300,00m lineares de comprimento, considerando todas suas interferências existentes (cotas, curvas de nível, medidas lineares, larguras e comprimentos perimetrais, árvores, postes, conexões de ruas, meio fio, boca de lobo, benfeitorias, taludes, platôs etc.). Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, memorial descritivo em WORD, TRT/ART em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.	Serv.	1	R\$ 1.433,33	R\$ 1.433,33
7		Demarcação das ruas do novo loteamento de interesse social a ser implantado pela prefeitura municipal com a finalidade de remoção e limpeza da camada vegetal / orgânica	Serv.	1	R\$ 7.6333,33	R\$ 7.6333,33



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		das mesmas.				
8		Nova demarcação dos lotes do loteamento existente denominado “Novo Horizonte” de interesse social da prefeitura municipal, onde o mesmo é composto por 150 lotes urbanos para fácil identificação, juntamente com a demarcação das áreas institucionais, onde as estacas antigas se perderam. O referido deverá ser demarcado em sua totalidade	Serv.	1	R\$ 11.666,67	R\$ 11.666,67
9		Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de uma área com aproximadamente 5,2274ha pertencente a matrícula 632, registrada no C.R.I. de Jacutinga-MG, para desapropriação e regularização fundiária, identificada pela prefeitura municipal.	Serv.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

4 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 – A Contratada executará os serviços descritos na cláusula anterior, os serviços prestados abrangerão levantamento de campo, planta topográfica, memoriais e laudos acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) incluindo os equipamentos, auxílio técnico de funcionários e demais suportes necessários para a execução destes serviços.

5 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA EMPRESAS :

- 5.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 5.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 5.3.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.3.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.3.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 5.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.3.7 - aplica-se o disposto na cláusula 4.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.3.8 - sociedades cooperativas.

6 - DA PROPOSTA:

6.1 – Deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final:

6.1.1 - indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2 - número do Processo e da Dispensa;

6.1.3 - descrição dos materiais e serviços cotados;

6.1.4 - o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários e valores totais, apresentando preço global, e aplicar arredondamento de 02 (duas) casas decimais nos preços unitários.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



6.1.5 - No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, fretes, transporte e demais despesas incidentes objeto desta dispensa de licitação.

6.1.5 - Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2 - Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital. No caso de envio por e-mail, a empresa deverá se certificar por meio de telefone (35) 3446-1333, o recebimento da proposta e documentos.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.5 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). **ANEXO III.**

VII - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

7.3 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

7.3.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8 – DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

8.1 - Julgamento

8.1.1 - Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

8.1.2 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

8.1.3 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.1.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133.

8.1.5 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

8.1.6 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

8.2 - Habilitação

8.2.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, conforme cláusula 6 deste edital.

8.2.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário estabelecidos.

8.2.3 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas na cláusula 6, o fornecedor será habilitado.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8.2.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.3 - Procedimento fracassado ou deserto

8.3.1 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3.1.1 - O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

9.2.1 - 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;

9.2.2 - 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3 - 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9.3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4 - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.6 - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília.

10.2 - Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.4 - A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Albertina, 18 de maio de 2022.

Joelma Aparecida dos Santos
Departamento de CPL



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

- Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, projeto de terraplanagem, demarcação de ruas e demarcação de lotes para atender as necessidades do Município de Albertina/MG, conforme detalhado abaixo:

1.1.PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1		Projeto de terraplanagem da estrada da torre – do Cristo, com objetivo de regularizar a infraestrutura, implantar calçamento e drenagem pluvial superficial. Identificar em planta o arquivo primitivo, com curvas de nível e pontos topográficos levantados com cotas, apresentar locais onde haverá remoção de rochas com volume aproximado, apresentar projeto de terraplanagem com curvas de nível corrigidas, medidas perimetrais, largura da via projetada, cota do greide, perfil longitudinal, perfis transversais de 20,00m em 20,00m, planta posicionado corte e aterro, relatório de cálculo volumétrico de corte e aterro, relatório de estacas progressivas, planilha de locação em campo identificando, a cota do eixo, dos bordos e dos offsets. Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, métodos de cálculos e relatórios em WORD, TRT/ART da terraplanagem em PDF e duas	Serv.	1	R\$ 9.333,33	R\$ 9.333,33



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		vias impressas de todos os arquivos mencionados.				
2		Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da estrada do Abertão de Cima, com aproximadamente 7,0km de extensão, identificando todas as interferências (cotas, curvas de nível, medidas lineares, larguras da via, árvores, postes, trecho pavimentado, trecho não pavimentado, conexões de outras ruas, meio fio, boca de lobo, tipo de calçamento, perfil transversal da via, taludes etc.), inclusive o quantitativo em metro cúbico de rochas ao longo do percurso (se houver). Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, memorial descritivo em WORD, TRT/ART em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.	Serv.	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
3		Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de um imóvel, sendo o posto de saúde desta cidade, com aproximadamente 9 mil metros quadrados, identificado pela prefeitura municipal, considerando todas suas interferências existentes (cotas, curvas de nível, medidas lineares, larguras e comprimentos perimetrais, árvores, postes, conexões de ruas, meio fio, boca de lobo, benfeitorias etc.). Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, memorial descritivo em WORD, TRT/ART em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.	Serv.	1	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33
4		Levantamento topográfico	Serv.	1	R\$ 2.733,33	R\$ 2.733,33



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		planialtimétrico cadastral de um imóvel, sendo o “CRAS” (Centro de Referência de Assistência Social) desta cidade, sendo aproximadamente 2 mil metros quadrados, identificado pela prefeitura municipal, considerando todas suas interferências existentes (cotas, curvas de nível, medidas lineares, larguras e comprimentos perimetrais, árvores, postes, conexões de ruas, meio fio, boca de lobo, benfeitorias etc.), com a finalidade de desmembramento urbano e regularização fundiária. Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, memorial descritivo em WORD, TRT/ART em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.				
5		Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de um imóvel, sendo o da Escola Municipal Antônio Ferreira, com aproximadamente 35 mil metros quadrados, considerando todas suas interferências existentes (cotas, curvas de nível, medidas lineares, larguras e comprimentos perimetrais, árvores, postes, conexões de ruas, meio fio, boca de lobo, benfeitorias, taludes, platôs etc.) com a finalidade de desmembramento urbano e regularização fundiária. Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, memorial descritivo em WORD, TRT/ART em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.	Serv.	1	R\$ 3.833,33	R\$ 3.833,33
6		Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da rua Professora Maria Lázara Rubim	Serv.	1	R\$ 1.433,33	R\$ 1.433,33



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		Rinco, com aproximadamente 300,00m lineares de comprimento, considerando todas suas interferências existentes (cotas, curvas de nível, medidas lineares, larguras e comprimentos perimetrais, árvores, postes, conexões de ruas, meio fio, boca de lobo, benfeitorias, taludes, platôs etc.). Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, memorial descritivo em WORD, TRT/ART em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.				
7		Demarcação das ruas do novo loteamento de interesse social a ser implantado pela prefeitura municipal com a finalidade de remoção e limpeza da camada vegetal / orgânica das mesmas.	Serv.	1	R\$ 7.6333,33	R\$ 7.6333,33
8		Nova demarcação dos lotes do loteamento existente denominado "Novo Horizonte" de interesse social da prefeitura municipal, onde o mesmo é composto por 150 lotes urbanos para fácil identificação, juntamente com a demarcação das áreas institucionais, onde as estacas antigas se perderam. O referido deverá ser demarcado em sua totalidade	Serv.	1	R\$ 11.666,67	R\$ 11.666,67
9		Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de uma área com aproximadamente 5,2274ha pertencente a matrícula 632, registrada no C.R.I. de Jacutinga-MG, para desapropriação e regularização fundiária, identificada pela prefeitura municipal.	Serv.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2. Da Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Albertina/MG, não dispõe de aparelhos necessários para serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e demarcação de ruas e terrenos razão pela qual se justifica a contratação de empresa especializada.

O Projeto de terraplanagem da estrada que leva ao Cristo Redentor, também é necessária a contratação, devido ao fato que a Prefeitura tem grande demanda de trabalhos a serem executados por engenheiro e conta apenas com 1 engenheiro civil, o que justifica a contratação.

Os serviços de levantamento topográfico planialtimétrico das ruas são necessários para elaboração de projetos e estudo de viabilidade para pavimentação, e nos imóveis para desmembramento de matrículas dos imóveis: Escola Municipal Antônio Ferreira, Centro de Referência de Assistência Social e Posto de Saúde, que se encontra com uma única matrícula, assim poderá regularizar as matrículas de cada imóvel.

As demarcações de ruas do novo loteamento pertencente a Prefeitura Municipal para divisão de ruas e lotes, a demarcação de terreno é necessária para desapropriação e regularização fundiária. Ainda a demarcação de lotes do terreno Novo Horizonte é necessária para a divisão dos terrenos, pois estacas antigas que separavam cada lote desapareceram no decorrer da obra de abertura de ruas, terraplanagem, execução de guias e sarjetas e execução dos projetos: projeto da rede coletora de esgoto; do projeto da rede de abastecimento de água; do projeto de drenagem de águas pluviais, por esse motivo é preciso uma nova demarcação para que cada proprietário possa da início a construções.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ DA ENTREGA:

3 - Critérios de Aceitação de Produtos ou Serviços

3.1 - Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

3.2 - Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Administração.

3.3 - Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 - A secretaria ou departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4.2 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos, que será encaminhado ao departamento de licitações, compras e contratos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - A presente contratação tem vigência até de 3 meses.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

6.6 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e objeto da dispensa de licitação.

6.7 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.8 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo

6.9 - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

7.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.6 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

7.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.8 - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.9 - A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

7.10 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

8.1 - Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

8.2 - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.2.1 - apresentação de documentação falsa;

8.2.2 - retardamento da execução do objeto;

8.2.3 - falha na execução do Contrato;

8.2.4 - fraude na execução do Contrato;

8.2.5 - comportamento inidôneo;

8.2.6 - declaração falsa;

8.2.7 - fraude fiscal.

8.3. Para condutas descritas nos itens 8.2.1, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 serão aplicadas multas de:

8.3.1. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;

8.3.2. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9 - Das Sanções para os Casos de Inadimplemento



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

9.2.1 - 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;

9.2.2 - 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3 - 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9.3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4 - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.6 - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10 - Do Pagamento

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura de Albertina, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

10.2 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

10.3 - O pagamento somente se dará após entregues todos os produtos ou prestados os



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

10.4 - No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

11 - Da Justificativa de Preços e da Razão da Escolha do Fornecedor

11.1 - Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

11.2 - A estimativa de preços deve ser estabelecida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - No caso em epígrafe foram coletadas 3 (três) Cotações de Preços dos produtos ou da prestação de serviços do ramo de atividade relacionado ao objeto, estando justificados os preços.

Joelma Aparecida dos Santos
Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 27/2022
PROCESSO Nº 44/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA - art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte proposta para: _____, do tipo menor preço por item, Contratação Direta – Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme seguinte relação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11270	Projeto de terraplanagem da estrada da torre – do Cristo, com objetivo de regularizar a infraestrutura, implantar calçamento e drenagem pluvial superficial. Identificar em planta o arquivo primitivo, com curvas de nível e pontos topográficos levantados com cotas, apresentar locais onde haverá remoção de rochas com volume aproximado, apresentar projeto de terraplanagem com curvas de nível corrigidas, medidas perimetrais, largura da via projetada, cota do greide, perfil longitudinal, perfis transversais de 20,00m em 20,00m, planta posicionado corte e aterro, relatório de	Serv.	1		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		<p>cálculo volumétrico de corte e aterro, relatório de estacas progressivas, planilha de locação em campo identificando, a cota do eixo, dos bordos e dos offsets. Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, métodos de cálculos e relatórios em WORD, TRT/ART da terraplanagem em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.</p>				
2	11271	<p>Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da estrada do Abertão de Cima, com aproximadamente 7,0km de extensão, identificando todas as interferências (cotas, curvas de nível, medidas lineares, larguras da via, árvores, postes, trecho pavimentado, trecho não pavimentado, conexões de outras ruas, meio fio, boca de lobo, tipo de calçamento, perfil transversal da via, taludes etc.), inclusive o quantitativo em metro cúbico de rochas ao longo do percurso (se houver). Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, memorial descritivo em WORD, TRT/ART em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.</p>	Serv.	1		
3	11272	<p>Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de um imóvel, sendo o posto de saúde desta cidade, com aproximadamente 9 mil metros quadrados, identificado pela</p>	Serv.	1		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		prefeitura municipal, considerando todas suas interferências existentes (cotas, curvas de nível, medidas lineares, larguras e comprimentos perimetrais, árvores, postes, conexões de ruas, meio fio, boca de lobo, benfeitorias etc.). Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, memorial descritivo em WORD, TRT/ART em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.				
4	11273	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de um imóvel, sendo o "CRAS" (Centro de Referência de Assistência Social) desta cidade, sendo aproximadamente 2 mil metros quadrados, identificado pela prefeitura municipal, considerando todas suas interferências existentes (cotas, curvas de nível, medidas lineares, larguras e comprimentos perimetrais, árvores, postes, conexões de ruas, meio fio, boca de lobo, benfeitorias etc.), com a finalidade de desmembramento urbano e regularização fundiária. Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, memorial descritivo em WORD, TRT/ART em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.	Serv.	1		
5	11274	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de um imóvel, sendo o da Escola	Serv.	1		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		Municipal Antônio Ferreira, com aproximadamente 35 mil metros quadrados, considerando todas suas interferências existentes (cotas, curvas de nível, medidas lineares, larguras e comprimentos perimetrais, árvores, postes, conexões de ruas, meio fio, boca de lobo, benfeitorias, taludes, platôs etc.) com a finalidade de desmembramento urbano e regularização fundiária. Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, memorial descritivo em WORD, TRT/ART em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.				
6	11275	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da rua Professora Maria Lázara Rubim Rinco, com aproximadamente 300,00m lineares de comprimento, considerando todas suas interferências existentes (cotas, curvas de nível, medidas lineares, larguras e comprimentos perimetrais, árvores, postes, conexões de ruas, meio fio, boca de lobo, benfeitorias, taludes, platôs etc.). Fornecer arquivo digital em DWG, PDF, memorial descritivo em WORD, TRT/ART em PDF e duas vias impressas de todos os arquivos mencionados.	Serv.	1		
7	11276	Demarcação das ruas do novo loteamento de interesse social a ser implantado pela	Serv.	1		



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		prefeitura municipal com a finalidade de remoção e limpeza da camada vegetal / orgânica das mesmas.				
8	11277	Nova demarcação dos lotes do loteamento existente denominado "Novo Horizonte" de interesse social da prefeitura municipal, onde o mesmo é composto por 150 lotes urbanos para fácil identificação, juntamente com a demarcação das áreas institucionais, onde as estacas antigas se perderam. O referido deverá ser demarcado em sua totalidade	Serv.	1		
9	11278	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de uma área com aproximadamente 5,2274ha pertencente a matrícula 632, registrada no C.R.I. de Jacutinga-MG, para desapropriação e regularização fundiária, identificada pela prefeitura municipal.	Serv.	1		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$

Prazo máximo de entrega: 3 MESES

Declaro que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da sua entrega na forma de Compra Direta. Comprometo-me a mantê-la inalterável pelo referido período, assim como as demais condições constantes do Termo de Referência do Município de Albertina/MG.

Para a Ordem de Fornecimento indico o endereço eletrônico abaixo. Me comprometo por comunicar ao Município a alteração do endereço eletrônico, caso ocorra.

E-mail para o envio da Ordem de Fornecimento:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura, nome, CPF, qualificação.
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DISPENSA Nº 27/2022 PROCESSO Nº 44/2022

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art.
7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)